



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 22/06/18
às 15:40 horas

Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 048/2018

Maringá, 15 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Presidente:

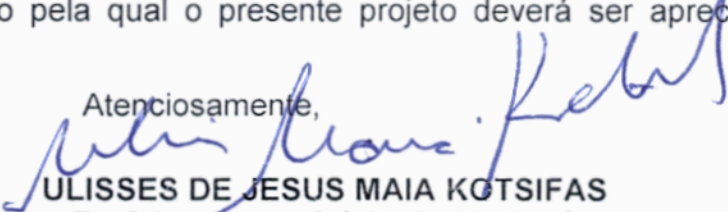
Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CIMEIV, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral em 29/09/2017, resolveram celebrar o primeiro termo de aditamento ao protocolo de intenções em conformidade com o princípio da cooperação entre entes federativos, norma esculpida no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013.

A alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Público se faz necessária a fim de iniciar a operacionalização dos serviços de micropavimentação asfáltica, vez que foi contemplado com recursos do Ministério da Integração Nacional para aquisição de máquinas e veículos, que estão em fase de licitação.

A Lei nº 11.107/2005, em seu art. 12, prevê que toda a alteração de contrato/estatuto de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, razão pela qual o presente projeto deverá ser apreciado por este Poder legislativo.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PROJETO DE LEI Nº ____/2018

Ementa: ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e do estatuto do consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região do vale do médio ivaí do estado do paraná – CIMEIV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei

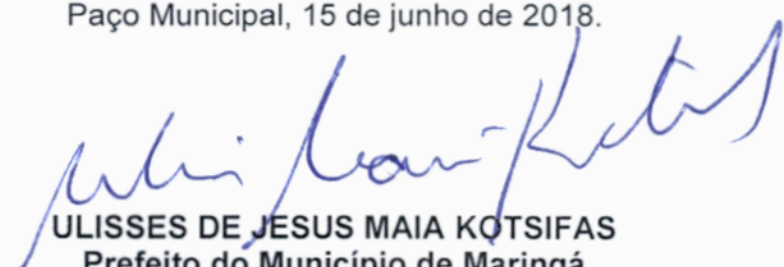
Art. 1º. Nos termos do artigo 7º, da Lei 9505 de 23 de maio de 2013, cujo texto impõe instrumento aprovado pela assembleia geral e ratificação legislativa de todos os Municípios consorciados para toda e qualquer alteração do CIMEV, fica estabelecido:

I – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CIMEIV, parte integrante do Anexo I desta Lei.

II – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de junho de 2018.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá